

REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

REDUCTION OF CRIMINAL MAJORITY

ALVES, Paulo Henrique ¹
FREDERICO, Wesley Ferreira ²

RESUMO

Este artigo cujo título trata-se da “Redução da Maioridade Penal” tem por objetivo desmistificar a problemática que vem rondando cada vez mais a realidade de nosso país a qual é um assunto que já vem sendo discutido há bastante tempo, que é a situação da redução da maioridade penal, devido a crescente onda de violência que vem se alastrando no Brasil, onde consequentemente neste palco tem se evidenciado a participação de jovens. O que justifica o porquê ainda não se chegou a uma solução definitiva, motivos de tamanha discussão entre partidários que acreditam que a solução se dará apenas com a redução penal, quanto aos que defendem as teses contrárias, demonstrando que não existe uma receita de bolo pronta para ser aplicada, vindo a solucionar toda a problemática que trás o tema, e que há todo um contexto nos bastidores da violência, e que não se deve apenas visualizar o resultado final e sentenciar, mas que deve ser trabalhado todo o cenário para se chegar a uma solução plausível.

Palavras-chave: Maioridade Penal. Redução. Polícia Militar

ABSTRACT

This article whose title is the "Reduction of Criminal Majority" has the objective of demystifying the problematic that has been going around the reality of our country, which is a subject that has been discussed for a long time, which is the situation of the reduction of the criminal majority, due to the growing wave of violence that is spreading in Brazil, where consequently in this stage has been evidenced the participation of young people. What justifies why it has not yet reached a definitive solution, reasons for such a discussion among supporters who believe that the solution will only be with the penal reduction, as for those who defend the opposing theses, demonstrating that there is no ready-made cake recipe to be applied, solving all the problematic behind the theme, and that there is a whole context behind the scenes of violence, and that one should not only visualize the final result and sentence, but that the entire scenario must be worked out to arrive to a plausible solution.

Keywords: Penalty of Majority. Reduction. Military police

¹ Aluno do Curso de Formação de Praça do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, Goiânia, Abril. 2018

² Professor orientador: Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás CAPM, wesleyfredericoferreira@gmail.com, Goiânia, Abril. 2018

1 INTRODUÇÃO

Este artigo cujo título trata-se da “Redução da Maioridade Penal” é um clamor social em busca de vingança, ideias simplistas para problemas complexos, tem por objetivo desmistificar a problemática que vem rondando cada vez mais a realidade de nosso país a qual é um assunto que já vem sendo discutido há bastante tempo, que é a situação da redução da maioridade penal, devido a crescente onda de violência que vem se alastrando no Brasil, onde consequentemente neste palco tem se evidenciado a participação de jovens.

Muito se discute a respeito das punições (ou falta delas) consideradas brandas demais a estes jovens infratores. Onde um grupo acha que estes deveriam ter penas mais severas ou até mesmo serem tratados como se adultos fossem. E há também aqueles que seguem uma linha de pensamento totalmente contrária, onde estes jovens seriam apenas mais uma vítima do sistema de nosso país e que a base deles que deveria ser trabalhada de forma que consequentemente seria minimizado as chances destes jovens a serem tentados se direcionarem para o submundo do crime..

É um tema que aparentemente para alguns teria uma solução simples, porém, ao dissecar a realidade como um todo, perceberemos a complexidade do assunto, veremos que é envolvida uma gama de motivos a qual o assunto é tão delicado e que tanto as ações como as omissões são impactantes nesta nossa realidade.

O que justifica o porquê ainda não se chegou a uma solução definitiva, motivos de tamanha discussão entre partidários que acreditam que a solução se dará apenas com a redução penal, quanto aos que defendem as teses contrárias, demonstrando que não existe uma receita de bolo pronta para ser aplicada, vindo a solucionar toda a problemática que trás o tema, e que há todo um contexto nos bastidores da violência, e que não se deve apenas visualizar o resultado final e sentenciar, mas que deve ser trabalhado todo o cenário para se chegar a uma solução plausível.

Abordaremos alguns pontos que nos esclarecerá os aspectos em que se encontra o Brasil diante o momento que vivenciamos perante a sociedade que se encontra acuada em meio a tanta violência, os motivos a quais levam os jovens a cometerem certas infrações penais e a realidade da forma de punição prática que o

nosso País submete aos cidadãos que deveriam ser sócio educados e apontar falhas em nossos sistemas carcerários, cujo papel constitucional não é cumprido, dando assim, a verdadeira face diante a violência que emana na sociedade. Onde é importante questionarmos: A solução de fato esta em simplesmente reduzir a idade penal? Com a redução da maioridade penal, teríamos onde manter tais apenados e de forma humanizada que venha de fato a reeducar e ressocializar estes indivíduos? Quais as medidas que a policia militar deve ter mediante a um adolescente pratica um crime?

Diante disso o presente artigo terá como objetivo principal analisar através de um questionário respondido por policiais militares quais os benefícios da redução da maioridade penal para a população?

Pois para que se possa falar de Redução da Idade Penal, é preciso refletir no contexto geral, nos porquês das questões. E o intuito deste artigo é buscar respostas antes de simplesmente tomar decisões que causarão grandes repercussões na vida das pessoas que poderão sofrer com as sanções a serem implantadas com a possível aprovação de tal projeto.

Devemos estar alertas para o que pode estar por vir, onde o problema pode se agravar ainda mais, caso não seja feito estudos e reflexões com o intuito de entender e remediar de forma mais eficaz do que é proposto e as vezes até mesmo exigido pela população, a qual tem suas opiniões formadas muito das vezes pela massificação da mídia que trabalha de maneira a alienar a grande massa a terem uma visão de túnel, com foco aos interesses políticos e midiáticos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Nos dias atuais a criminalidade apavora a população, e a maioria desses crimes são cometidos por menores de idade, que apavoram a sociedade brasileira, a lei nº 8.9069 de 1990 é conhecida como o estatuto da criança e do adolescente da constituição federal, que teve como objetivo aprimorar as normas brasileiras a favor da criança e do adolescente (SULLYVAN, 2016).

A vários fatores que devem ser analisados a qual levam um adolescente a cometer o ato infracional. O qual vem desde sua criação em seu seio familiar, até mesmo do meio social em que ele vive. Logo, podemos perceber que há toda uma

subjetividade por trás do ato final (delito) a ser tratado, ou seja, há toda uma prevenção a ser tomada para que se evite o ato infracional, todo um contexto a ser analisados e cuidados antes de se julgar a necessidade de uma redução da idade punitiva de um cidadão (GUIRADO, 2010).

Guirado (2010) conceitua a maioridade penal como:

Aquilo que o discurso constrói, nesse momento, nos contextos e práticas regionais e institucionais, que vão desde as de criação infantil, sobretudo em determinados espaços urbanos, até as das políticas de Estado para infância e juventude, passando pelas instituições de educação escolar, as de acolhimento institucional em abrigos, ressocialização e ou custódia total, bem como as ações características das instâncias jurídicas, executiva e legislativa do governo (GUIRADO, 2010, p 155).

As fases da adolescência é um processo de transição de criança para adulto, onde o jovem ainda esta aprendendo a tomar atitudes e decisões. E o autor Uribe (2017) diz que estão em processo de aprendizagem, sendo assim, ainda não é capaz de dissimular com precisão as consequências de seus atos, pois ainda é imaturo para tomar tais decisões, sendo assim, passivo ao erro.

Sullyvan (2016) cita que:

Como na análise de Marx sobre a coisificação das pessoas e personalização dos objetos, esses Jovens em conflito com a Lei, recorrentemente tratados pela mídia como Infratores, se tornam “coisas” nas mãos de quem tem o controle da superestrutura. Logo, é preciso ter uma visão de todo o processo produtivo, de como o sistema capitalista pouco oferece oportunidades às camadas mais populares, e quando as oferece faz como se fosse um favor, e não como se dependesse do trabalhador (SULLYVAN, 2016, p.25).

Trata-se também de desvalorização da pessoa, onde o problema social é facilmente manipulado e veiculado da maneira mais conveniente para aqueles que têm o poder. Logo, deveria ser analisado não o superficial e sim a raiz do problema. Ao invés de simplesmente cobrar punição a quem comete o delito, exigir do Poder, melhores condições de vida a sociedade mais desfavorecida e dando-lhe de fato oportunidades e chances reais de buscar de forma licita seu desenvolvimento (SULLYVAN, 2016).

O sistema penitenciário Brasileiro é bastante falho, pois o que na teoria é pra ser de uma forma, na pratica não acontece. O que acaba propagando a violência, pois esta sendo feito exatamente ao contrario daquilo que lhe era

esperado, onde matematicamente leva a proliferação de atos violentos, que ao invés de ressocializar o condenado, ira piora-lo cada vez mais. Com base neste paralelo entre prisões e medidas privativas de liberdades a qual já são submetidas às crianças e adolescentes, mostra que no que tange a forma de tratamento entre as duas classes, são muito semelhantes, logo, a chance de estar recuperando esse jovem também é mínima (ZAPPE, 2011).

Zappe (2011) cita que os princípios estabelecidos pelo ECA representa grandes desafios e afirma que:

Os conceitos legais da ECA deveriam ser transpostos para a prática com vista na sua efetivação. Desta forma, as instituições socioeducativas teriam que priorizar a execução das novas leis voltadas aos adolescentes, considerando as suas peculiaridades e ao mesmo tempo distinguindo-se do sistema prisional tanto no que se refere às instalações físicas quanto na própria dinâmica institucional. O fim proposto é o de oportunizar aos adolescentes uma ressignificação dos seus padrões de socialização (ZAPPE, 2011, p.23).

Porém, as realidades do sistema socioeducativo estão distantes do que é previsto pelo ECA, pois segundo pesquisas recentes, é constatado que há condições de superlotação, estruturas inadequadas, insalubridades. Onde também foram contatados agravantes de torturas físicas e psicológicas, abusos sexuais, maus tratos, situação de isolamento, incomunicabilidade e excesso de medicação (MIRABETE, 2018).

Essas pesquisas vem reafirmar os motivos a qual se da a ineficácia das sanções impostas aos que são submetidos. Pois não se cumpre o que esta expresso na letra da lei, tornando estas um mero mundo fictício que não passa do papel, mas que na realidade tomam outros rumos, de forma que os jovens que deveriam ser redirecionados ao caminho do justo e correto, têm implantados a si mais maldade e violência, logo, reduzindo drasticamente a chance da tal ressocialização que é proposto nos termos da lei (NUCCI, 2014).

A redução da maioria penal representa a ausência de responsabilidade do Estado em cumprir com o dever de assegurar Políticas Públicas para a população infanto-juvenil, conquistadas através dos movimentos sociais e consolidadas no Estatuto da Criança e Adolescente. Com isso, esta proposta se contrapõe aos avanços dos direitos humanos ao resgatar a política da situação irregular excludente e estigmatizadora, ou seja, ao propor a faxina social dos

adolescentes ainda considerados 'menores' que oferecem risco a sociedade e que precisam ser encarcerados (ALVES, 2016).

Por este motivo, é urgente a problematização e desnaturalização da responsabilidade individual do adolescente autor de atos infracionais por meio do esclarecimento das múltiplas determinações da violência e das condições nas quais os adolescentes cometem os atos infracionais (MAXIMILIANO, 2017).

No ano de 2013 o conselho de psicologia divulgou uma nota em relação a aprovação da redução da maioridade penal e nele ressaltou que:

Estado brasileiro tem fracassado em oportunizar o desenvolvimento saudável às crianças e aos adolescentes por meio da garantia de direitos, que não se soluciona a violência por meio da culpabilização e punição, mas sim pela ação das instâncias sociais, políticas, econômicas e psíquicas que a produzem. Foi enfatizado ainda o caráter pedagógico das medidas socioeducativas, norteadas o desenvolvimento humano saudável, em contraposição às práticas repressivas de reclusão. Reduzir a maioridade penal, assim, seria tratar os efeitos e não a causa da violência (BRASIL, 2013, p.10).

Policiais militares citam que existem grupos de pessoas que apoiam a redução da maioridade penal para 16 anos, mesmo diante de tantos posicionamentos contrários que atuam sobre os direitos da criança e adolescente. A alegação é que essa medida representa os anseios da sociedade, tendo como base as pesquisas de opinião pública (ARANTES, 2013).

São 3 teses referente ao tema defendido segundo o autor Neto (2015), sendo que o primeiro é sobre a questão de iniquidade pelo fato do menor receber um tratamento diferenciado pelo Sistema de Justiça Criminal, em relação aos indivíduos com mais de 18 anos, uma vez que a capacidade de compreensão dos jovens de 16 ou 17 anos não diferiria da dos maiores de idade, em segundo, coloca-se a questão de impunidade, uma vez que os menores transgressores não seriam punidos e rapidamente voltariam às ruas para cometer seus delitos e por ultimo, a diminuição da idade de imputabilidade penal funcionaria como um remédio para o crime, haja vista que com a diminuição da maioridade penal geraria uma sensação nos jovens em potencial a cometer tais atos infracionais a pensarem duas vezes, pois a punição seria mais efetiva, cessando a sensação de impunidade (NUCCI, 2014).

O autor Mirabete (2018) cita que:

Os policias comentam que é evidente as divergências de pensamentos entre pros e contras ao que tange a alteração da lei para que se reduza a maioria, onde, aos que são contra a medida, defendem a tese de que as ações cometidas por estes jovens é em virtude a falha estatal de poder promover as políticas básicas sociais, na educação, cultura e lazer destes jovens, ou seja, quase não restando alternativas para esta classes, em particular as classes sociais advindos das periferias. Já os pros a redução, identificam os resultados finais da problemática, que de modo geral se resume no anseio no anseio popular, que almeja o encarceramento dos adolescentes que cometem tais delitos, sem querer saber o que levou a fazer ou se quer o resultado final deste encarceramento, se será recuperado ou se será transformado dentro do mundo do crime (MIRABETE, 2018, p.3).

Atualmente, no Brasil, a dualidade de pros e contras estão cada vez mais conflitantes, onde o aumento da violência e criminalidade envolvendo os menores infratores acende cada vez mais o anseio popular na vingança contra estes, buscando punições mais severas e sem distinção daqueles que ocupam o sistema carcerário de maior idade. Já outros pensadores, acusam o Estado de falhar na missão de socializar as crianças e adolescentes, o que levam a serem seduzidos pelo mundo do crime e que desta forma, não poderiam descontar na classe infanto-juvenil, pois estariam jogando a responsabilidades e consequências somente a eles. Enquanto um pensa apenas na ação punitiva para poder remediar o problema em evidencia, outro se preocupa mais com os motivos que deram causa ao problema e cuidar da raiz que causa o mal (MAXIMILIANO, 2017).

3 METODOLOGIA

O presente artigo científico buscou estudar a redução da maioria penal, nesse contexto podemos dizer que é um clamor social em busca de vingança, ideias simplistas para problemas complexos, tem por objetivo desmistificar a problemática que vem rondando cada vez mais a realidade de nosso país, devido a crescente onda de violência que vem se alastrando no Brasil, onde consequentemente neste palco tem se evidenciado a participação de jovens.

E diante disso, segundo a segurança pública do Estado de Goiás (2017) é importante salientar que no estado de Goiás tem um índice elevado de crimes cometidos por menores de idade que foi o objeto de estudo, em vista de outros estados, o que nos leva a pensar que Goiás esta cada vez mais violento.

A lapsa temporal compreendido entre 2014 a 2018 foi elemento de escolha a fim de deixar atual e precisos. Sendo assim, para a elaboração desse trabalho utilizou uma revisão de literatura, utilizando sites de confiança do acervo da polícia militar de Goiás e São Paulo e Revistas de Segurança pública, em seguida para a análise de campo foi utilizado o site da SSPGO a fim de examinar o índice de apreensão de menores de idade no Estado.

Após pesquisas em sites e periódicos, foram feitas uma pesquisa de campo, através de um questionário online para policiais militares da Região do Estado de Goiás.

Para a seleção dos polícias militares aconteceu de forma aleatória, porém deveriam ser da Região do Estado de Goiás, onde foram selecionados a população de 10 policiais militares, após a seleção foi enviado um link, para que respondesse as 8 perguntas, as perguntas feitas foram de formas abertas e fechadas e respondiam questões sobre a redução da maioridade penal.

Por fim, apreciando os dados e informações obtidos, foi possível aferir a relevância da importância da redução da maioridade penal em questão de segurança pública.

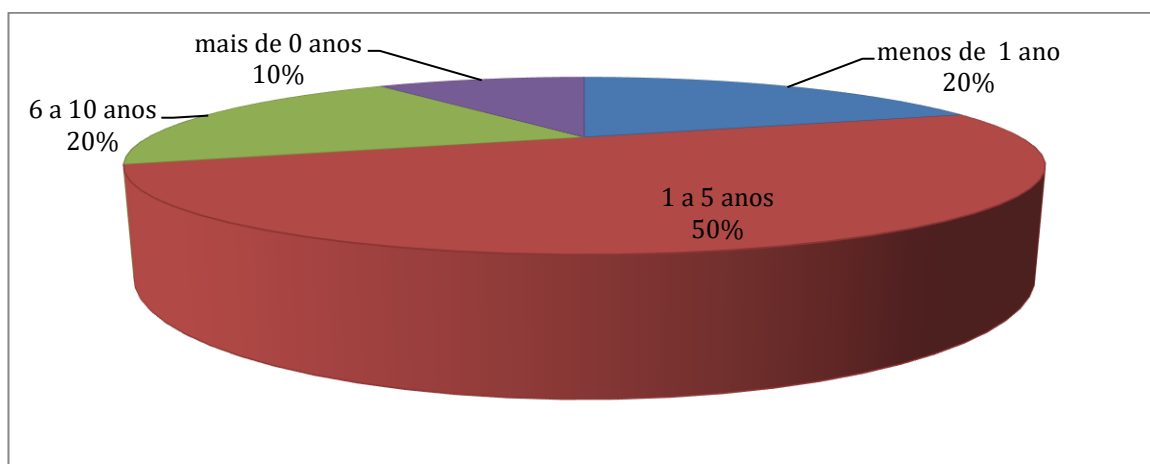
4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Após as análises do questionário, buscou abordar alguns pontos que nos esclarecerá que são os aspectos em que se encontra o Brasil diante do momento que estamos vivenciando perante a sociedade que se encontra acuada em meio a tanta violência, os motivos a quais levam os jovens a cometerem certas infrações penais e a realidade da forma de punição pratica que o nosso país submete aos cidadãos que deveriam ser sócios educados e apontar falhas em nossos sistemas carcerários, cujo papel constitucional não é cumprido, dando assim, a verdadeira face diante a violência que emana na sociedade.

O questionário buscou responder quais as soluções de fato esta em simplesmente reduzir a idade penal? Com a redução da maioridade penal, teríamos onde manter tais apenados e de forma humanizada que venha de fato a reeducar e ressocializar estes indivíduos? Quais as medidas que a policia militar deve ter mediante a um adolescente pratica um crime? Quais os benefícios da redução da maioridade penal para a população?

Primeiramente irei analisar o perfil, de quanto tempo esses policiais militares estão efetivos, e ao analisar 50% dos entrevistados trabalham em torno de 1 a 5 anos.

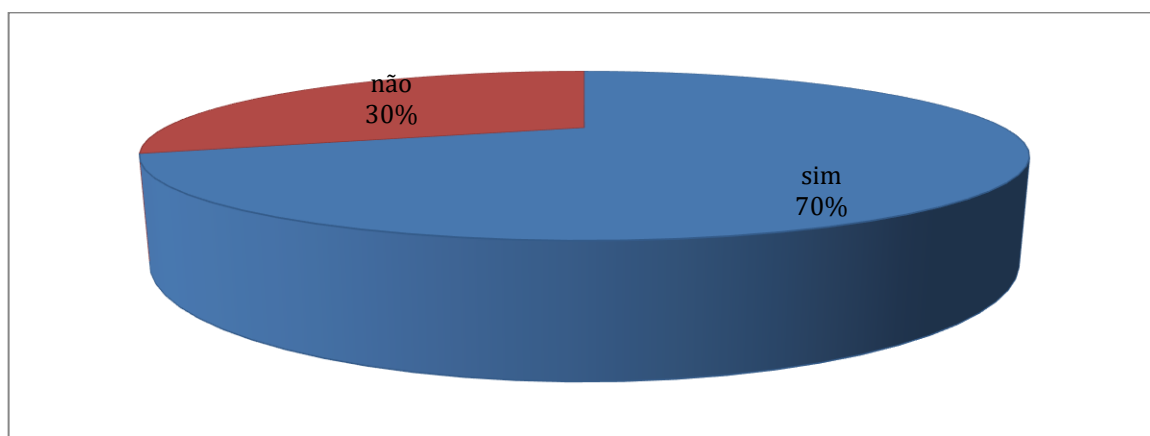
Gráfico 1. Quantos anos você é efetivo?



Fonte: (autor, 2018).

O gráfico 2 pergunta se esses policiais militares já prenderam algum infrator menor de idade, onde 70% dos entrevistados cita que já prenderam e 30% não, onde os entrevistados comentam que as infrações cometidas por esses infratores foram: Roubo de celular, roubo de moto, roubo de bolsa, roubo de carro, homicídio.

Gráfico 2 - Você já prendeu algum menor de idade?



Fonte: (autor, 2018)

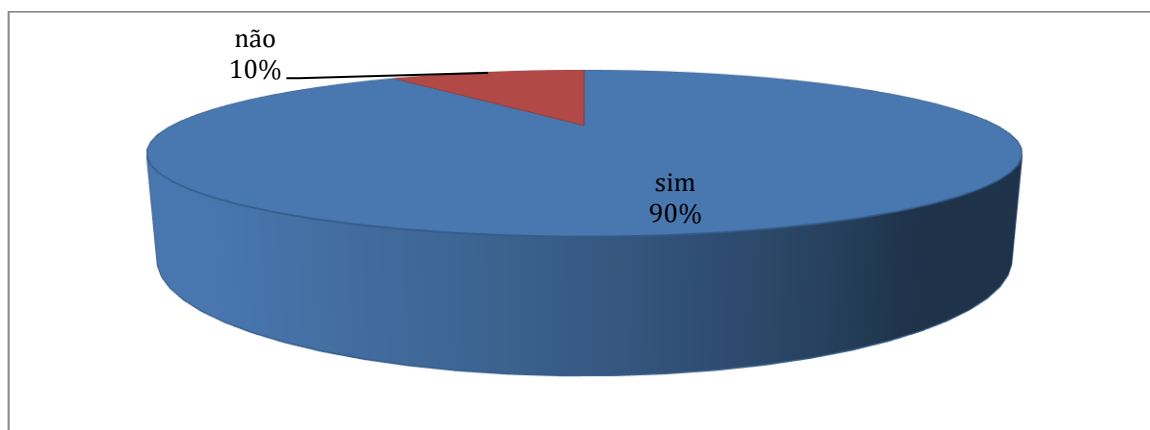
Uribe (2017) cita que a entrada de crianças no mundo do crime vem aumentando bastante em nosso Brasil, principalmente na questão do tráfico de

drogas, ainda salienta que as prisões de menores acontecem 3 vezes mais do que de adultos.

Já Alves (2016) explica que esses jovens vêm entrados para o mundo do crime devido à desigualdade social, o que leva a cometerem crimes de vandalismo, tráfico, roubos e furtos.

Quando foi perguntando referente se esses policiais são a favor da diminuição da maioridade penal para a diminuição de crimes, 90% são a favor da diminuição contra 10%. O autor Pereira (2014) cita que a maioridade penal em nosso Brasil, é fixada aos 18 anos, porém por causa de tanta violência cometidos por adolescentes e crianças, estão reacendo debates sobre a diminuição da idade penal, o que justifica falando que essa diminuição acredito que os delitos cometidos por jovens não ficaria impunes.

Gráfico 3. Você concorda que para a diminuição do crime, a solução da redução de idade iria melhorar?

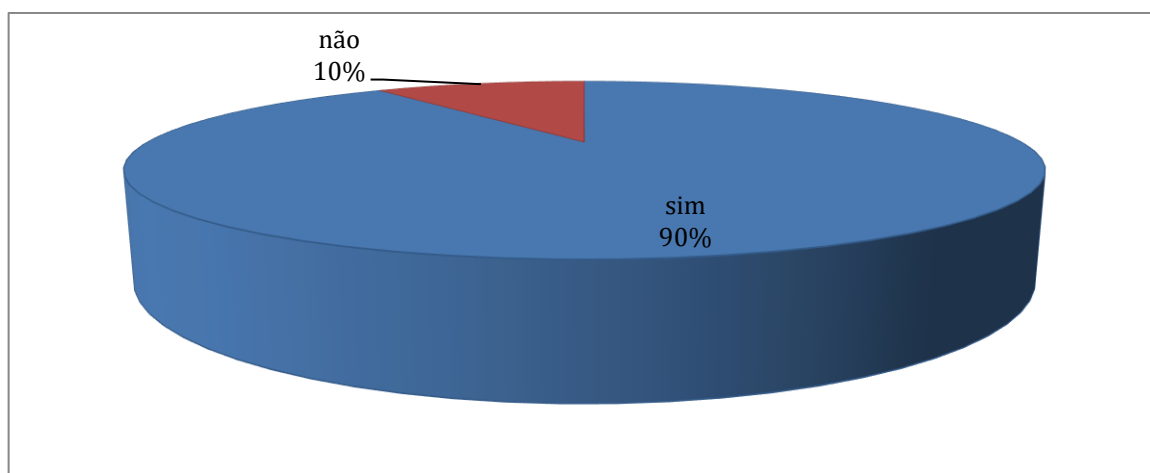


Fonte: (autor, 2018)

Referente à humanização em questão da reeducação e a ressocialização para esses jovens, 10% acredita que teríamos como manter esses jovens contra 90% que acredita, pois em meu pensamento, o Brasil na questão de sistema penitenciário está em decadência, e isso acabaria piorando esses delinquentes.

O autor Neto (2015) cita que a preocupação com a dignidade da pessoa é o ponto principal de todos os estagios da vida das pessoas, e os sistemas penitenciários estão longe de reeducar alguma pessoa, porém Rosa (2016) salienta que a execução penal para menores de idade deveria existir e o governo deveriam adotar métodos mistos para a reeducação desses jovens, buscando a prevenção deles cometerem novos crimes, como também o tratamento humanizado.

Gráfico 4 - Com a redução da maioridade penal, teríamos onde manter tais apenados e de forma humanizada que venha de fato a reeducar e ressocializar estes indivíduos?



Fonte: (autor, 2018)

Durante a pesquisa os policiais militares pontuou alguns aspectos em relação as medidas socioeducativas para esse jovens infratores, e essas medidas os autores Larceda (2013) diz que medidas socioeducativas encontra no art. 112 da lei nº 8069 desde de 1990 e tem como finalidade buscar reabilitar esses menores, embora sendo um enorme fracasso aqui no Brasil.

Os policiais entrevistaram pontuaram que esses jovens infratores deviam pegar pena em privação total, pois só assim, eles teriam uma ressocialização, além de prestações de serviços a comunidade, a liberdade assistida pontuarão como importante com a utilização de tornozeleiras eletrônicas.

Em relação as medidas que a polícia tem que ter frente a um adolescente vem sendo discutidos a anos, pois todos os direitos fundamentais das pessoas tem que ser garantido com prioridades, e diante disso nenhum policial pode usar o poder a fim de coagir segundo o estatuto da criança, a polícia tem um dever todo o processo de forma humanizada e previstos na lei, e se a criança se sentir ameaça por esses agentes se envolvendo com violações contra si, devem ser encaminhados a servidoria pública.

Não podendo esquecer de salientar que o policial militar pode sim prender um menor de idade, essas crianças são encaminhadas para programas de proteções especiais, denominada como conselho tutelar ou fundação casa, a única coisa que a polícia militar não pode fazer é o abuso de repressão por isso é crime.

Um dos entrevistados cita que prender o delinquente não que dizer que você vai esta fazendo mal pra ele, e sim tentando mostra o caminho certo pelo meio da reeducação, e se a polícia não fizer o serviço adequado, irão esta praticando a omissão de seu poder.

Por fim chegamos à questão dos benefícios da redução da maioridade penal, e os entrevistados comentam que, a redução vai trazer enormes benefícios para a população, como a diminuição da criminalidade nas ruas, isso seria o melhor benefícios para a sociedade, tornando possível fazer esses jovens saber o que é certo ou errado.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho possibilitou o estudo sobre a redução da maioridade penal, e a pesquisa de campo realizado com Policiais Militares do Estado de Goiás, permitiu levantar dados com o objetivo de responder a problemática e os objetivos do presente artigo. O levantamento de dados permitiu apontar que os policiais são a favor da diminuição da maioridade penal para a diminuição de crimes, 90% são a favor da diminuição contra 10%, questionando-se que a maioridade penal em nosso Brasil, é fixada aos 8 anos, porém por causa de tanta violência cometidos por adolescentes e crianças, estão reacendo debates sobre a diminuição da idade penal, o que justifica falando que essa diminuição acredito que os delitos cometidos por jovens não ficaria impunes.

No Observatório de Segurança da Secretaria de Segurança Pública foi possível verificar que, os policiais militares pontuou alguns aspectos em relação as medidas socioeducativas para esse jovens infratores que são encontra no art. 112 da lei nº 8069 desde de 1990 e tem como finalidade buscar reabilitar esses menores, embora sendo um enorme fracasso aqui no Brasil, além de pontuar que os esses jovens infratores deviam pegar pena em privação total, pois só assim, eles teriam uma ressocialização, além de prestações de serviços a comunidade, a liberdade assistida pontuarão como importante com a utilização de tornozeleiras eletrônicas.

Diante disso a pesquisa por questionário com esses Policiais Militares, trouxe diversas reflexões e responderam todas as duvidas sobre o tema, o que pode concluir que a redução da maioridade no Brasil seria uma medida que buscaria a

redução de crimes que são praticados por adolescentes e crianças diante de conflitos com a lei, além que deveria ser discutidos processos sócio educativos que seriam aplicados a esses jovens infratores, de modo que iriam aperfeiçoá-las ou até mesmo modificá-las.

Da pesquisa pode-se extrair que a redução da maioridade penal no Brasil, deveria ter sido implantados a muitos anos, assim estaríamos em um país mais desenvolvido e justo com a população e cumpre portando ressaltar que a intenção do presente trabalho foi analisar o mal que esses jovens infratores fazem para a população, para que tenham reflexões, que somente com a redução da maioridade penal, iriam colocar fim em diversos tipos de crimes, como demonstrar que a maioria dos policiais militares entrevistados já prenderam jovens infratores.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Pedro. **Adolescente em Conflito com a Lei**. 4. ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2016
- ARANTES, Bruna. **Manual de Psiquiatria Infantil**. 2ªed. Rio de Janeiro, 2013
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Saraiva. 2013
- GUIRADO, Renata. **Adolescente Infrator e a Imputabilidade Penal**. 1.ed .Rio de Janeiro : Lumen Juris ,2010
- LACERDA. Renata. **Adolescente Infrator e a Imputabilidade Penal**. 2.ed, Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2013
- MAXIMILIANO, Carlos. **Interpretação e aplicação do Direito**. 19. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017
- MIRABETE, Julio. **Manual de Direito Penal: Parte geral**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2018.
- NETO, Gercino. **A Inimputabilidade Penal**. Brasília, 2015
- NUCCI, Guilherme. **Código Penal Comentado**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014
- SULLYVAN, Francisco. **Vítimas ou culpados**. Revista Pela Ordem. Minas Gerais. Ano I- nº4, 2016
- URIBE, Rodrigo. **Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado**. Grupo Conceito, São Paulo, 2017
- ZAPPE, Ana Paula. **Maioridade Penal e a polêmica acerca de sua redução**. Belo Horizonte: Ius, 2011